



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI N° 07/2024**

Data: 19 de fevereiro de 2024

**PARECER CONJUNTO 02/2024**

**Comissões Permanentes de Justiça e Redação; e, de Finanças, Orçamento e Fiscalização**

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes acima nominadas, e atendendo pedido formulado durante a 3<sup>a</sup> Sessão Ordinária de 2024, ocorrida nesta data, passam a deliberar em caráter excepcional e de forma conjunta, a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 07/2024, que FIXA O PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE E ALTERA TABELA DO ANEXO V, DA LEI N° 4.351, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Conforme revela a Mensagem de Exposição de Motivos, o apenso Projeto de Lei tem por objetivo alterar o piso salarial dos cargos de Agente de Combate à Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, ao art. 198, da Constituição Federal, dispondo sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Ainda, é preciso destacar que os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Desta forma, o Executivo Municipal observa que o Município pretende a recepção da norma federal, para possibilitar que os atuais servidores não recebam valores inferiores ao referido piso salarial. Salienta-se que o valor do piso salarial dos referidos cargos será de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, realizada na Sala do Oficial Legislativo desta Casa de Leis. É o Parecer Conjunto, exarado durante o intervalo regimental, ao qual subscrevem os integrantes das comissões acima nominadas. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 19 de fevereiro de 2024.



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**CRISTIANO LUIS METZNER, SUKO**  
Presidente

**CARLINHOS SILVA**  
Relator

**JOÃO EDUARDO DOS SANTOS**  
Membro

**FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)**  
Presidente

**JULIANO DE OLIVEIRA**  
Relator

**CARLINHOS SILVA**  
Membro